



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 85/SPE, DE 04 DE MARÇO DE 2020

### **O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA,**

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000994/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.409, de 3 de dezembro de 2019, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# HÉLVIO NEVES GUERRA



Documento assinado eletronicamente por **Hélvio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/03/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374971** e o código CRC **BCBC7367**.

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Furnas Centrais Elétricas S.A.	23.274.194/0001-19.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.409, de 3 de dezembro de 2019).
	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos ao seccionamento da Linha de Transmissão (LT) 138 kV Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2, compreendendo:  I - instalar o circuito LT 138 kV Rio Verde Fur – Rio dos Bois - C2, originado do seccionamento do circuito LT 138 kV Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2 na Subestação Rio dos Bois;  II - instalar o circuito LT 138 kV Rio dos Bois – Cachoeira Dourada - C2, originado do seccionamento do circuito LT 138 kV Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2 na Subestação Rio dos Bois;  III - adequar o sistema de telecomunicação e proteção na Subestação Cachoeira Dourada, em virtude do

Descrição do Projeto	<p>seccionamento da LT Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2;</p> <p>IV - instalar, na Subestação Rio dos Bois, um módulo de entrada de linha para o circuito LT 138 kV Rio Verde Fur – Rio dos Bois - C2, originado do seccionamento do circuito LT 138 kV Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2 na Subestação Rio dos Bois;</p> <p>V - instalar, na Subestação Rio dos Bois, um módulo de entrada de linha para o circuito LT 138 kV Rio dos Bois – Cachoeira Dourada - C2, originado do seccionamento do circuito LT 138 kV Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2 na Subestação Rio dos Bois;</p> <p>VI - instalar o módulo de infraestrutura geral de acessante na Subestação Rio dos Bois;</p> <p>VII - módulo de infraestrutura de manobra associado a instalação de duas entradas de linha na Subestação Rio dos Bois; e</p> <p>VIII - adequar o sistema de telecomunicação e proteção na Subestação Rio Verde Fur em virtude do seccionamento da LT Rio Verde Fur – Cachoeira Dourada - C2.</p>
Período de Execução	De 11/12/2019 a 11/04/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Rio Verde, Estado de Goiás.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Luiz Carlos Ciochi.	CPF: 374.232.237-00.
Responsável técnico: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
Contador: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: 018.603.667-16.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.578.469,19.
Serviços	1.382.434,57.
Outros	192.857,72.
<b>Total (1)</b>	<b>5.153.761,48.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM	

INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.282.707,93.
Serviços	1.315.864,40.
Outros	192.468,51.
<b>Total (2)</b>	<b>4.791.040,84.</b>

**Referência:** Processo nº 48500.000994/2020-10

SEI nº 0374971